PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI Nº 2764 /2.018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMOS DE FOMENTO COM A APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E COM A VILA VICENTINA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Abaeté-MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferência de recursos para a **APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abaeté-MG** inscrita no C.N.P.J sob o n.º 23.776.156/0001-64 no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** e com a **VILA VICENTINA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.1289049/0001-22 no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** mediante a assinatura de Termo de Fomento regidos pela Lei 13.019 de julho de 2.014.

Parágrafo Único – as transferências serão feitas em única parcela de acordo com os Planos de Trabalho apresentados.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária **02.09.02.08.241.0022.2079 – PSB E PSE APOIO A REDE PRIVADA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS 3.3.70.41.00 - CONTRIBUIÇÕES**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté-MG, 07 de junho de 2018.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal